



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro
CEP 15.240-000 – Fone/Fax (17)-3277-1152
CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68
e-mail:cm.nipoa@terra.com.br – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2015

REVISÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ,
ALTERAÇÃO DE TABELAS DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ, SP.,
apresenta ao Plenário para apreciação e deliberação o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR,
que segue e que deve ser sancionado e promulgado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo devidamente autorizado a conceder
indistintamente a todos os funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nipoã, a
revisão salarial de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) calculado sobre os vencimentos
vigentes para o mês de dezembro de 2014, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição
Federal.

Parágrafo 1º - A revisão determinada pelo “caput” acima equivale à
correção indicada pelo índice INPC/IBGE.

Parágrafo 2º - Aplicado o percentual estabelecido, os vencimentos serão os
constantes dos Anexos que são parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias do legislativo, suplementadas posteriormente se
necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nipoã, 08 de fevereiro de 2015.

Pedro Alberto Verto de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Carlos Marcos Muniz da Silva
Vice-Presidente

Carlos Roberto Fernandes
1º Secretário

João Roberto Sant'ana
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro
CEP 15.240-000 – Fone/Fax (17)-3277-1152
CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68
e-mail:cm.nipoa@terra.com.br – Estado de São Paulo

ANEXO I

Quadro de Referências

Referencia	Salario
I	3.044,38
III	4.605,94
IV	5.106,85